

JORNAL DA APUBH

Edição Março . 2017

40
anos
apubh

Sindicato dos Professores de Universidades
Federais de Belo Horizonte, Montes Claros
e Ouro Branco

REFORMA DA PREVIDÊNCIA ATACA DIREITOS DOS TRABALHADORES

CONFIRA A ENTREVISTA COM
MARIA FÁTIMA GUERRA, DO DIEESE - MG

NESTA EDIÇÃO



Assessoria jurídica propõe novas ações para assegurar direitos de docentes da ativa e aposentados

Pág. 4



CPPAS – APUBH/UFMG intensifica ações em defesa dos docentes aposentados

Pág. 8



Apubh participa de ciclo de debates sobre a Reforma da Previdência

Pág. 13

EXPEDIENTE

SINDICATO DOS PROFESSORES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO - APUBH

Rua Artur Itabirano, 70 / São José (Pampulha)
CEP: 31.275-020 / (31) 3441-7211
www.apubh.org.br / apubh@apubh.org.br

Gestão 2016-2018

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Carlos Barreira Martinez
1º Vice-presidente: Dalmir Francisco
2º Vice-presidente: Dalton Rocha Pereira
Secretário-geral: Giovane Azevedo
Vice-secretário-geral: Rosângela Carrusca Alvim
Diretora de Finanças: Otávia Fernandes de Sousa Rodrigues
Vice-Diretora de Finanças: Marta de Oliveira Pimentel
Primeiro Suplente: José Antônio Gonçalves Miranda
Segundo Suplente: Luiz Gustavo Martins da Silva

DIRETORIA SETORIAL

Ciência e Tecnologia: Leidivan Almeida Frazão e Paulo Roberto Antunes Aranha
Hospital Universitário: Mauro Ivan Salgado
Política de Ensino Básico e Profissional: Fábio Costa Pedro
Política Educacional: Edna Maria faria Viana
Política Cultural: Fernando Antônio de Melo (Limoeiro)
Seguridade Social: Débora Torres Mendes de Oliveira e Maximiliano Soares Pinto
Diretoria de Etnia, Gênero e Classe: Francinete Veloso Duarte e Rita de Cássia Augusto
Diretoria de Comunicação e Política: Ângela Maria Carrato Diniz
Política Sindical: José Lopes de Siqueira Neto e Bismark Vaz da Costa

JORNAL DA APUBH

Comissão Editorial: Dalton Rocha, Carlos Barreira Martinez e Dalmir Francisco
Jornalista Responsável: Simone Ribeiro de Melo / Jornalista - MTB 11455/MG
Editores: Anderson Sousa e Simone Ribeiro
Edição Eletrônica: Lucas Daian
Tiragem: 3,5 mil exemplares

MEMÓRIA



A sede da rua Artur Itabirano, nº 70 foi adquirida em 17 de março de 1993, para que o sindicato passasse a ter uma sede própria. Antes a Apubh ocupava uma sala no campus Pampulha da UFMG. A casa atendeu aos filiados do sindicato até a construção da nova sede.



Acervo Apubh

O MÊS: Março
O ANO: 1993
O FATO: Aquisição da sede própria da Apubh

EDITORIAL

Em 2017, a Apubh comemora 40 anos de lutas e empenho em defender os interesses dos docentes da UFMG e mais recentemente da UFSJ – Campus Paraopeba. Foram 40 anos de lutas e reflexões. 2016 foi um ano difícil e que durou quase uma década. Esse novo ano já começou com manobras do executivo e do legislativo para a aprovação da PEC 287/2016 que pretende reformar a previdência social do país. É tempo de, a exemplo, dos demais sindicatos do país, promover ações de esclarecimento da categoria para a mobilização contra o desmonte da previdência. A informação e o conhecimento são as nossas principais armas contra a PEC. É preciso informar que a PEC altera os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria; que as regras de pensão serão severamente alteradas, inclusive, com a possibilidade de alguns pensionistas receberem apenas 50% do benefício; que milhões de brasileiros serão condenados à miséria, pois passarão a ter que viver com menos de um salário mínimo, entre outras alterações. Por isso, a Apubh tem participado de reuniões com outros sindicatos para construção de uma pauta coletiva de luta. Além disso, preparamos uma cartilha com esclarecimentos sobre a Reforma da Previdência, promoveremos um debate em março e um evento específico para as mulheres para discutir como a reforma as afetará. O nosso departamento jurídico também tem atuado ativamente para esclarecimento dos docentes sobre essa reforma. Nós temos batido recorde de atendimento de professores preocupados com a contagem de tempo e de contribuição e se aqueles que cumpriram os requisitos atuais para obtenção do benefício,

devem requerê-lo ou continuar na ativa. Esta proposta de Emenda Constitucional se configura como mais um ataque aos direitos dos trabalhadores e precisamos nos mobilizar para impedir que tal barbárie seja concretizada. Outra preocupação da diretoria da Apubh são os constantes ataques aos docentes aposentados que frequentemente têm tido problemas com o pagamento dos proventos de aposentadoria, especialmente, o cumprimento do artigo 192, da Lei nº 8.112/90. Para isso, essa diretoria e o Comitê Permanente Preventivo de Abusos Salariais – CPPAS – Apubh/UFMG tem buscado judicialmente reparar os prejuízos e essas injustiças. As ações do sindicato incluem reuniões com a Reitoria, por meio, da Pró-reitoria de Recursos Humanos. A luta é permanente, pois os direitos dos docentes são atacados mesmo após o cumprimento dos requisitos para a aposentadoria, por isso a vigilância e a presença constante nas reuniões do CPPAS são fundamentais para conscientização sobre os assuntos e mobilização para a luta. Para os docentes da ativa, a Apubh reiniciará uma batalha judicial com a UFMG para pagamento das férias para os docentes afastados ou licenciados para capacitação, pois a universidade não tem reconhecido e pago este direito. Nesta edição, você pode conferir mais informações sobre o CPPAS, o relatório das atuações jurídicas da Apubh em 2016, entrevistas sobre a PEC 287/2016 e sobre as reuniões com outros sindicatos. Finalmente, convidamos a todos a participar das atividades de esclarecimento e mobilização neste ano de 2017 em prol da preservação dos direitos e das conquistas da categoria nestes 40 anos da Apubh.

ÍNDICE

Jurídico: Novas Ações Coletivas, Ação 3,17% e Relatório Jurídico de 2016	4 a 7
Setorial: Sindicato aciona o DAP para regularização de pagamento de aposentados	8
Capa: Reforma da Previdência: O que mudará?	9 a 13
Notícias: Reunião com Sindicatos Docentes	14
Notícias: Apubh participa de ciclo de debates sobre a previdência	15
Notícias: Sindicato disponibiliza atendimento contábil para imposto de renda	16



NOVAS AÇÕES COLETIVAS – APUBH 2017

Direito às férias durante os afastamentos para capacitação será novamente buscado pela APUBH por meio de ação judicial.

Da mesma forma, a APUBH almeja defender os aposentados contra a revisão do pagamento do anuênio/adicional por tempo de serviço.

Em 2013, a APUBH ingressou com ação judicial, processo nº 23675-19.2013.4.01.3800, atualmente em trâmite perante o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 01ª Região, com sede em Brasília, exigindo o pagamento das férias para os docentes que se encontravam afastados ou licenciados para capacitação, visto tal direito não estava sendo reconhecido e pago pela UFMG.

A decisão proferida no processo acima citado foi favorável aos docentes. Em sua sentença, o Juiz declarou o direito dos docentes representados às férias e ao adicional correspondente. Determinou, ainda, que a UFMG “se abstenha de conduta restritiva ao direito de férias dos servidores independente de estarem afastados para estudo ou pós-graduação e desde que preencham os requisitos, uma vez que as disposições da Portaria Normativa nº 2 de 14 de outubro de 1998 e Nota Técnica nº 433 de 20 de outubro de 2009 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão são nulas no que refere ao não pagamento das férias.”

Mas a UFMG insiste em descumprir a Constituição

Federal e o comando da Lei 8.112/90, que exige apenas 12 meses de efetivo exercício para que o servidor possa usufruir do seu direito constitucional às férias, bem como que considera os afastamentos para treinamento e capacitação como de efetivo exercício.

Por essa razão, a APUBH visando atender interesse dos docentes almeja ingressar com outra ação judicial coletiva, desta feita por substituição processual, visto que a anterior foi proposta por representação processual e não por substituição, em razão da inexistência à época do registro sindical perante o Ministério do Trabalho. Por essa razão, necessário o ingresso de nova ação coletiva.

Para tanto convoca todos os docentes de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco para assembleia geral extraordinária. A data, o horário e o local serão divulgados posteriormente via e-mail e no site da Apubh.

Na mesma assembleia, a APUBH intenciona aprovar também o ingresso de outra ação coletiva em defesa dos aposentados para tratar da impossibilidade de revisão dos anuênios/adicionais de tempo de serviço nos termos que vem sendo pagos pela UFMG.

JURÍDICO II



AÇÃO COLETIVA DO REAJUSTE DOS 3,17%*

Como noticiado anteriormente pela APUBH, com o julgamento definitivo da Ação Coletiva em referência, a UFMG foi condenada ao pagamento das diferenças decorrentes da incorporação do reajuste de 3,17%.

Assim, a APUBH, juntamente com sua assessoria jurídica, o escritório Geraldo Marcos & Advogados Associados, desde novembro/2014, empenham todos os esforços necessários para contatar os professores beneficiados pela referida ação coletiva para ajuizamento das execuções e agora para apresentação dos cumprimentos de sentença.

A APUBH não restringiu seu empenho aos professores filiados, mas se comprometeu em cientificar todos, inclusive os pensionistas, os herdeiros dos já falecidos e os desfiliaados. A resposta aos esforços empenhados está sendo positiva, já que apenas pouco mais de 400 professores, de um total de mais de 2.500, ainda não entregaram a documentação necessária para exigir o cumprimento de sentença.

Após a entrada dos pedidos de cumprimento de sentença, a expectativa é que os créditos incontroversos (aqueles reconhecidos como devidos pela UFMG) sejam pagos num prazo de 1 e ½ ano, antes mesmo do julgamento definitivo dos embargos ou da impugnação ao cumprimento de sentença.

Várias ordens judiciais - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (para pagamento de créditos de até 60 salários mínimos) ou PRECATÓRIOS (para quitação de valores superiores à 60 salários

mínimos), inclusive, já foram expedidas pela 13ª Vara da Justiça Federal, cadastradas junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região e pagas pelas instituições financeiras responsáveis; sendo que muitos precatórios serão pagos no final desse ano de 2017.

Por fim, com o objetivo de evitar que essa notícia seja mais uma vez utilizada de forma indevida por pessoas de má-fé, solicita-se que qualquer forma de contato seja realizada única e exclusivamente com a APUBH ou com suas Assessoras Jurídicas, nos telefones (31)3441-7211 (Tânia) e (31)3291-9988 (Dra. Flávia, Drª Ester, Drª Raquel ou Dra Thaísa).

Da mesma forma, desaconselha-se aos beneficiários da ação, que têm créditos a receber através de PRECATÓRIOS de formularem cessão ou venda de seus créditos a empresas que comprem Precatórios Federais Alimentares, visto que o pagamento está em dia e os que foram cadastrados no ano passado já foram devidamente inscritos no orçamento de 2017.

* Flávia da Cunha Pinto Mesquita e Ester Inez da Costa Gomes Campos
Assessoras Jurídicas da APUBH
Geraldo Marcos & Advogados Associados



RELATÓRIO: ATUAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA DA APUBH EM 2016

O Escritório Geraldo Marcos & Advogados Associados oferece aos associados do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco – APUBH toda a assessoria jurídica necessária à defesa dos direitos individuais e coletivos tutelados pela Constituição e pelas leis, além do ingresso e acompanhamento de ações perante as Justiças Federal e Estadual.

No ano de 2016, a atuação da Assessoria Jurídica da APUBH se deu, principalmente, e ainda que de forma sintética, da seguinte forma:

- orientações e atendimentos de professores em dois plantões semanais na sede da APUBH;
- orientações e atendimentos de professores na unidade da APUBH mantida no ICA – Montes Claros (os plantões presenciais acontecem pelo menos 1 vez a cada semestre);
- manifestações em processos administrativos abertos pela UFMG sobre suposta acumulação ilegal de bolsas da CAPES;
- elaboração de manifestações e recursos administrativos em Sindicâncias abertas pela UFMG que apontavam descumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- elaboração de manifestações e recursos administrativos em processos abertos pela UFMG que apontam acumulação ilegal de cargos públicos;
- análise e elaboração de parecer e de nota sobre atuação de professores que trabalham em regime de dedicação exclusiva em empresas;
- elaboração de requerimentos administrativos para obtenção de isenção de imposto de renda pessoa física aos portadores de doenças graves;
- propositura de ações judiciais para obtenção da isenção acima referida;
- elaboração de manifestações e recursos administrativos em processos administrativos de promoção e progressão de professores concedidas em desacordo com a lei ou a melhor

interpretação do direito;

- análises de laudos e elaboração de manifestações em processos de revisão/supressão de adicionais pagos em razão de exercício de atividades especiais e nocivas à saúde dos docentes;

- propositura de ações individuais para descongelamento de vantagens pagas pela UFMG em decorrência de cumprimento de decisões judiciais (acumulação de quintos com a vantagem do artigo 192);

- orientações aos professores sobre a melhor regra de aposentadoria e procedimentos administrativos para obterem a aposentação e averbação de tempo;

- simulação ou conferência de contagens de tempo para planejamento previdenciário e obtenção do abono de permanência;

- propositura de ações individuais para cobrança da licença prêmio não usufruída e não contada em dobro na aposentadoria;

- orientações aos professores sobre redistribuição, remoção e licença para acompanhamento de cônjuge;

- elaboração de requerimentos e recursos administrativos em processos para conversão de tempo especial para tempo comum;

- elaboração de recursos em processos administrativos abertos pela UFMG para supressão da vantagem "opção de função";

- manifestações e apresentação de recursos administrativos em processos nos quais a UFMG solicita restituição ao erário de valores supostamente pagos de forma indevida ou à maior;

- análise de diversos contratos da APUBH e de professores filiados à APUBH;

- elaboração de requerimentos e recursos administrativos em processos nos quais os professores solicitavam a concessão do direito à aceleração de promoção;

- acompanhamento das assembleias para deliberação da greve e emissão de parecer sobre desconto dos dias parados, em vista a decisão proferida pelo STF;

- atuação em processos administrativos abertos para avaliação do estágio probatório dos

docentes;

- elaboração de requerimentos administrativos para reprogramação e pagamento das férias nos períodos de afastamento ou licença para a realização de programa de pós-graduação;

- propositura de ações individuais para correção dos depósitos de FGTS, seja no período em que os professores eram regidos pela CLT ou a partir de 1999 para os professores que legalmente acumulam outra atividade remunerada, com vínculo trabalhista;

- propositura de ações individuais para suspender a cobrança realizada pela UFMG em processos administrativos de restituição ao erário;

- propositura a acompanhamento de cerca de 300 execuções/cumprimentos de sentença em face da UFMG para pagamento dos 3,17%;

- acompanhamento das reuniões mensais do CP-PAS/APUBH (Comitê Permanente Preventivo de Abusos Salariais), coordenado pelo prof. Dr. Elias Antônio Jorge;

- elaboração e propositura das seguintes ações coletivas em nome da APUBH, por substituição processual: ação do adicional noturno (processo nº 63925-89.2016.4.01.3800), ação da aceleração de promoção (processo nº 73792-09.2016.4.01.3800) e ação para conversão do tempo especial em tempo comum (processo nº 73795-61.2016.4.01.3800);

- elaboração, propositura e acompanhamento de ações de reparação de danos em razão de serviços e produtos defeituosos, atraso na entrega de imóveis e até mesmo furto de veículo em campus universitário;

- acompanhamento de inventários processados judicial e extrajudicialmente (perante Cartório de Registro de Notas);

- acompanhamento de divórcios consensuais;

- elaboração, propositura e acompanhamento de ações de defesa do consumidor; em especial para: i) pleitear revisão de prêmio de seguro com declaração de abusividade e nulidade das cláusulas que impõem o seu reajuste anual em razão de mudança de faixa etária; ii) questionar o aumento de mensalidade de plano de saúde por mudança de faixa etária, se não há previsão expressa no contrato e sem observar os normativos legais, onerando excessivamente e discriminando o consumidor idoso.

SETORIAL



Anderson Sousa

APUBH ACIONA O DAP SOBRE PAGAMENTO DE APOSENTADOS

O pagamento de janeiro não registrou os novos valores da Tabela Salarial que entrou em vigor

O presidente da Apubh, professor Carlos Barreira Martinez, solicitou à Diretoria de Administração de Pessoal – DAP/UFMG, a atualização e correção dos valores do pagamento dos professores, referente a janeiro deste ano. A solicitação foi feita através de ofício, protocolado no dia 7 de fevereiro.

“Mais uma vez, constatamos que as prévias do pagamento referente a janeiro/2017 não registraram os novos valores da Tabela Salarial que entrou em vigor em 1º/01/2017”, aponta o documento. O ofício especifica ainda, dentre outros problemas, o não cumprimento do artigo 184, da Lei nº 1.711/52, e do artigo 192, da Lei nº 8.112/90.

A discrepância foi notada pelo professor Elias Jorge, coordenador do Comitê Permanente Preventivo de Abusos Salariais – CPPAS – Apubh/UFMG, que analisou a planilha elaborada pelo DAP/UFMG para o cálculo das complementações, a partir dos dados do próprio professor. Na planilha, o professor identificou 67 erros, 53 dos quais foram prontamente corrigidos pelo Setor de Pagamentos do DAP/

UFMG, restando 14 erros a serem corrigidos. No dia 13 de fevereiro, o DAP/UFMG respondeu ao ofício prontificando-se a corrigir os erros da planilha de pagamento referente ao artigo 192, da Lei nº 8.112/90, assim como feito no caso do professor Jorge. Contudo a resolução de vários dos pontos levantados no ofício ainda continua em aberto.

CPPAS – Apubh

O cumprimento das decisões judiciais do Art.192, da Lei nº 8.112/90, também foi abordado pelo Comitê Permanente Preventivo de Abusos Salariais – CPPAS – Apubh/UFMG. O Comitê reuniu filiados à Apubh, em sua sede, no dia 10 de fevereiro, para a realização de sua Reunião Ordinária Mensal.

Na reunião, Jorge discorreu ainda sobre as políticas de aposentadoria a que os professores estão sujeitos, apontando os prejuízos sofridos ao longo do tempo e o modo como o sindicato busca judicialmente reparar essas injustiças. “Quanto mais tempo a gente fica sem responder à agressão, maior se torna o perigo”, apontou.



Acervo pessoal

Fátima Freire, Dieese, analisou a proposta da PEC 287.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA ATACA DIREITOS DOS TRABALHADORES

“(...) não é indicado realizar uma reforma da Previdência tão ampla, profunda e prejudicial aos trabalhadores simplesmente para resolver um problema conjuntural, de crise econômica e fiscal. Por isto, a extensão dos sacrifícios que estão sendo exigidos à sociedade através da PEC 287 é tão absurda”, explica Maria de Fátima Lage Guerra, Economista e Técnica do DIEESE em entrevista para esta edição do Jornal da Apubh.

1. Existe de fato um déficit na Previdência?

A Constituição Federal de 1988 concebeu os direitos à Previdência Social, à Saúde e à Assistência Social como parte de um amplo sistema de proteção ao cidadão, denominado Seguridade Social. Esse arranjo constitucional foi inspirado no modelo tripartite encontrado em grande parte dos países desenvolvidos, no qual os trabalhadores, os empregadores e o Estado são igualmente responsáveis pelo financiamento das políticas públicas de seguridade. Baseado neste modelo, o artigo 195 da Constituição instituiu o orçamento da Seguridade Social como uma peça composta pelas seguintes fontes de receitas: 1) contribuições pagas pelos empregados e pelas empresas sobre a folha de salários ou sobre a receita bruta de vendas; 2) contribuição social sobre o lucro líquido das empresas (CSLL); 3) contribuição social para o financiamento da

Seguridade Social (COFINS); 4) contribuições sobre os concursos de prognósticos (como as loterias); 5) contribuições sobre as receitas de importação de produtos e serviços; e 6) receitas próprias de todos os órgãos e entidades públicas que participam desse orçamento. Se for considerada essa ampla base de financiamento, é fácil verificar que a Seguridade Social é e sempre foi superavitária. Mas, desde 1989, o governo só considera no orçamento da Previdência as contribuições dos trabalhadores e dos empregadores sobre a folha de salário. Desse modo, o que seria a contribuição do Estado no esquema de financiamento tripartite é basicamente o que o governo identifica como “déficit”. E para piorar, a partir de 2016, além de não cumprir o que manda a Constituição, a área econômica do governo passou a considerar que também a Seguridade Social é deficitária. Através de um procedimento contábil “criativo”, o déficit da Seguridade foi estimado em R\$

166,6 bilhões, para 2015, principalmente porque o cálculo do governo, também ao arropio da Constituição, passou a incluir as despesas com o regime próprio dos servidores da União na contabilidade da previdência, além das isenções fiscais (entidades filantrópicas, Micro Empreendedor Individual, Simples Nacional, exportações), DRUAs desonerações sobre a folha de salários.

2. A Reforma é realmente necessária?

Eu penso que, em se tratando de uma política pública baseada em transferências intergeracionais, é razoável haver revisões periódicas nas regras de funcionamento do sistema, de forma a incorporar os impactos das mudanças demográficas e as possíveis necessidades de ajustes para o longo prazo, no sentido de se proteger as gerações futuras. Mas isso é completamente diferente de se fazer uma reforma com um objetivo exclusivo de reduzir os gastos públicos, como a que está se propondo agora. Em outras palavras, não é indicado realizar uma reforma da Previdência tão ampla, profunda e prejudicial aos trabalhadores simplesmente para resolver um problema conjuntural, de crise econômica e fiscal. Por isto, a extensão dos sacrifícios que estão sendo exigidos à sociedade através da PEC 287 é tão absurda. Além de atingir os atuais e os futuros contribuintes e todos os tipos de benefícios, a reforma, de uma vez só, propõe retardar o início do período de gozo da aposentadoria; reduzir substancialmente os seus valores; convergir as regras entre os servidores públicos e os trabalhadores da iniciativa privada, entre as mulheres e os homens, entre os trabalhadores rurais e os urbanos e entre os professores da educação básica e os demais trabalhadores; desvincular os valores das pensões e do BPC do salário mínimo; e criar um sistema de progressão da idade mínima de aposentadoria e do BPC, de acordo com a evolução da longevidade da população. Os efeitos de medidas assim tão severas e cumulativas poderão resultar em aumento da exclusão previdenciária, das desigualdades regionais, da pobreza na velhice e do êxodo rural; travancamento do mercado de trabalho, sobretudo com o aumento do desemprego de pessoas mais velhas; sobrecarga da mulher, com conseqüente redução ainda maior da fecundidade; e corrosão da credibilidade do sistema junto às gerações futuras. Para evitar esses efeitos, as revisões das regras

paramétricas, quando necessárias, deveriam ser gradativas. Além disto, para se pensar em longo prazo a Previdência Social e sua sustentabilidade, é importante também melhorar a qualidade do mercado de trabalho brasileiro, ainda muito informal, com rendimentos baixos e alta rotatividade.

3. Considerando as características brasileiras atuais, seria justo igualar a idade da aposentadoria de homens e mulheres?

Eu creio que não. Ao eliminar o bônus concedido às mulheres no tempo de contribuição e idade de aposentadoria, os propositores da reforma desconsideram as condições ainda muito desfavoráveis enfrentadas por elas no mercado de trabalho (menor remuneração, ocupações mais vulneráveis e precárias, maiores taxas de desemprego, maior risco de demissão) e a dupla jornada que realizam, tendo em vista as horas de trabalho adicionais dedicadas aos afazeres domésticos e ao cuidado com os filhos, os idosos e as pessoas com deficiências. Ainda mais grave é a situação da mulher que trabalha no meio rural, que é submetida a rotinas penosas que interferem na saúde e reduzem sua capacidade produtiva prolongada e a própria expectativa de vida. A persistência dessas diferenças justifica a manutenção da atual regra que define que as mulheres podem se aposentar cinco anos antes dos homens, compensando, pelo menos em parte, a desigualdade marcante ainda existente em nossa sociedade no que diz respeito à divisão do trabalho entre os sexos.

4. O crescimento da expectativa de vida justifica a idade mínima de 65 anos para a aposentadoria?

Se pensarmos exclusivamente em termos da população dos grandes centros urbanos - sobretudo a população de classes média e alta, mais escolarizada, com mais acesso a serviços de saúde e inserida em ocupações mais qualificadas e legalmente protegidas, menos penosas e insalubres - pode até ser que sim. Mas o grande problema é a pressuposição de que esse aumento da expectativa de vida, com saúde e qualidade de vida, acontece, no mesmo ritmo, para todos os brasileiros. O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo e isto se manifesta através de diferenças gritantes entre os indicadores socioeconômicos e demográficos das diferentes regiões, unidades da federação

(UFs) e dos municípios. Para se ter uma ideia, hoje a expectativa de vida ao nascer no Brasil, para ambos os sexos, é de 75 anos. Mas em 18 UFs, ela ainda é bem menor do que essa média nacional. Em Santa Catarina, ela é de 78,4 anos, mas, no Piauí, de apenas 70,9 anos. E considerando-se apenas a população masculina, a expectativa de vida ao nascer no Brasil é de 72 anos. Mas em Alagoas é de cinco anos a menos (67 anos). E em mais da metade das UFs, a expectativa de vida ao nascer, dos homens, varia entre 66 e 71 anos.

Essas heterogeneidades demográficas também são observadas entre os 5.565 municípios brasileiros. Até mesmo em uma só cidade, como São Paulo, cuja média de expectativa de vida é de 77,8 anos, as desigualdades demográficas entre distritos são imensas. Segundo levantamento da Rede Nossa São Paulo, enquanto no Alto de Pinheiros, o tempo médio de vida está em 79,6 anos, em Cidade Tiradentes, na zona leste, esta média é de apenas 53,8 anos.

O mercado de trabalho brasileiro também é bastante diverso em termos regionais. Das 27 UFs, 15 apresentam taxa de desemprego maior do que a média nacional, com destaques para a Bahia (15,9%), Pernambuco (15,3%), Amapá (14,9%) e Alagoas (14,8%). As diferenças dos graus de informalidade apresentados entre elas também são muito acentuadas. De um lado, São Paulo, Santa Catarina e Distrito Federal apresentam graus de informalidade iguais ou inferiores a 40%. De outro lado, Piauí, Maranhão e Tocantins exibem informalidade no mercado de trabalho superior a 70%. Na verdade, 22 das 27 UFs assinalam informalidade superior à registrada na média do país. Além disso, o percentual de vínculos do mercado de trabalho formal com remuneração de até dois salários mínimos é superior à média nacional em 18 UFs, com destaque para os estados da Paraíba e do Ceará, cujo percentual equivalia a 2/3 do seu mercado de trabalho formal.

Por fim, as informações sobre o índice de Desenvolvimento Humano dos municípios brasileiros revelam que, em 2010, apenas 40 municípios (0,8% do total) tinham um IDH considerado "muito alto", parecido com o das nações da OCDE. Em suma, em um país com essa enorme heterogeneidade de condições de vida, qualquer proposta de política pública federal - mas, sobretudo essa que mexe com

o alongamento da duração da vida laboral do trabalhador - deveria levar em consideração as distintas realidades existentes nas regiões e nos territórios do país.

5. O que muda para a aposentadoria e pensão dos servidores públicos federais? E no caso dos professores do Magistério Federal?

A PEC 287 aprofunda ainda mais o processo de convergência entre as regras do RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPSs) dos servidores da União, já iniciado em reformas anteriores. Se aprovada na forma proposta, ela implicará, entre outras coisas, na fixação, para todos os servidores da União (inclusive os professores do magistério federal) que estiverem abaixo da idade de corte (homens: 50 anos e mulheres: 45 anos; e, no caso de servidores, 20 anos de serviço público) na data de promulgação da nova lei, das seguintes regras para a aposentadoria voluntária: 1) idade mínima de 65 anos; 2) tempo de mínimo de contribuição de 25 anos; 3) 10 anos de efetivo exercício do serviço público e 5 anos no cargo da aposentadoria; 4) suspensão dos direitos às regras de transição criadas em reformas anteriores, e ainda vigentes; 5) perda dos estatutos da paridade e da integralidade, inclusive para os que entraram no serviços público federalantes de 2003, mas na data de promulgação da PEC estarão fora dos critérios etários da nova regra de transição; e 6) cálculo do valor do benefício correspondendo a 51% da média de todos os salários de contribuição, contados a partir de julho de 1994, mais 1 ponto percentual por ano de contribuição, limitado ao piso do salário mínimo e ao teto do RGPS. Os demais servidores cairão na nova regra de transição e terão direito à manutenção das regras atuais de acesso ao benefício, mas pagando um pedágio de 50% sobre o tempo de contribuição que ainda esteja lhes faltando para a para a aposentadoria voluntária.

Vejamos dois exemplos hipotéticos:

Primeiro exemplo:

- Servidora com 40 anos de idade e 20 anos de contribuição.
- Ingresso no serviço público federal antes da EC 20/1998.
- Faltando 10 anos para aposentar por tempo de contribuição, de acordo com a regra atual.

Sem a PEC 287, essa servidora poderia se aposentar aos 55 anos de idade, com proventos integrais e reajustes isonômicos. Ou seja, ela teria que trabalhar mais 15 anos apenas. Com a PEC 287, ela teria suspensa a regra de transição antiga e não cairia na regra de transição nova. Com isto ela se aposentaria aos 65 anos de idade (ou trabalharia mais 25 anos), perdendo os direitos à integralidade dos proventos e à isonomia com os trabalhadores da ativa, tendo ainda o seu benefício calculado em valor correspondente a 95% (51% + 45%) da média dos salários recebidos a partir de julho de 1994.

Segundo exemplo:

- Servidor com 50 anos de idade e 25 anos de contribuição.
- Ingresso no serviço público antes da EC 20/1998.
- Faltando 10 anos para se aposentar por tempo de contribuição

Sem a PEC 287, esse servidor poderia se aposentar aos 60 anos de idade e 35 de contribuição. Ou seja, ele teria que trabalhar e contribuir por um período de mais 10 anos apenas, recebendo na aposentadoria os seus proventos integrais e reajustes isonômicos. Com a PEC 287, ele cairia na nova regra de transição prevista e teria que pagar um pedágio de mais 50% sobre o tempo faltante para se aposentar segundo as regras atuais (50% de 10 anos = mais 5 anos), tendo que trabalhar por mais 15 anos, se aposentando aos 65 anos de idade, mas mantendo os proventos integrais e paritários.

Com relação às pensões, se aprovada a PEC 287, elas passam a ser desvinculadas do salário mínimo e calculadas como uma cota familiar de 50% mais 10% por dependente (cônjuge; e filho(a) menor de 21 anos e equiparados), no caso dos dependentes de servidor(a) já aposentado(a). Se forem dependentes de servidores que falecem ainda em atividade, as pensões serão calculadas como uma "aposentadoria por incapacidade" virtual (no valor de 51% da média de todos os salários de contribuição do servidor mais 1% por ano de contribuição) e sobre essa aposentadoria será aplicada a cota familiar. Cabe ressaltar, que com a PEC, as cotas deixam de ser reversíveis para a família, como é hoje, quando o beneficiário perde a condição de dependente. E também passam a valer para os servidores

públicos federais as regras já vigentes no RGPS para concessão das pensões, segundo a idade de cônjuge, tempo de união, tempo de contribuição.

Vejamos um exemplo hipotético:

- Servidor casado, sem filhos, que ganha R\$ 4.000,00 e tem 5 anos de contribuição, faleceu.

A sua "aposentadoria por incapacidade virtual" será de 56% (51% + 5% por tempo de contribuição) da média de todos os seus salários de contribuição (R\$ 4.000,00) que é igual a R\$ 2.240,00. Como ele só tinha um dependente (a esposa), a pensão dela será de 60% (50% mais 10%) da sua aposentadoria virtual que corresponde a R\$ 1.344,00.

6. Como você avalia as regras de transição da Reforma?

Trata-se de regras muito exigentes e restritas. Exigentes porque um pedágio de 50% sobre o tempo que falta para cumprir os requisitos necessários para a aposentadoria por tempo de contribuição ou idade, segundo as regras atuais, é muito alto e significará para muitos trabalhadores um adiamento considerável da data de início de gozo do benefício. E restritas, porque são válidas somente para os homens com 50 anos ou mais de idade e as mulheres com 45 anos ou mais, na data da promulgação da nova lei. Os últimos dados do antigo Ministério da Previdência, disponíveis para o ano de 2014, mostram que, dos 74,5 milhões de contribuintes do RGPS, 54,4 milhões, aproximadamente, estariam abaixo dessa faixa etária mínima para aplicação da regra de transição. Isso significa que, aprovada a PEC, cerca de 76% dos atuais contribuintes só poderão se aposentar aos 65 anos de idade, tendo também que acumular no mínimo 25 anos de contribuição. Por fim, as regras de transição têm um agravante a mais: elas valem somente para o acesso ao benefício. O cálculo do valor das aposentadorias, pensões etc., mesmo para os que trabalhadores, com 50 anos ou mais, e as trabalhadoras com 45 anos ou mais, já serão feitos com base na nova regra, assim que a PEC for aprovada. Ou seja, como norma geral, não existe regra de transição para cálculo do valor do benefício. No caso dos servidores públicos, há uma exceção no caso de quem entrou antes de 2003 e que caem na regra de transição (mulheres de 45 anos ou mais e homens de 50 anos ou mais, ambos

com mais de 20 anos de serviço público); esses servidores mantêm o direito à aposentadoria pelo último salário.

7. Existem medidas alternativas viáveis à Reforma da Previdência?

Claro que existem. Em primeiro lugar, há que se cumprir a Constituição Federal e resgatar o espírito nela consagrado, no que concerne à Seguridade Social. Para isto, é preciso alterar a forma inconstitucional adotada pelo governo, desde 1989, de se contabilizarem as receitas da Previdência, considerando apenas as contribuições previdenciárias; extinguir a DRU (desvinculação de receitas da União); acabar com as renúncias tributárias que incidem sobre o orçamento da Seguridade Social; extinguir as desonerações patronais sobre a folha de pagamento (Lei nº 13.161/2015); rever as isenções previdenciárias para entidades filantrópicas e clubes de futebol; e acabar com as isenções e ampliar a contribuição do setor de agronegócio no financiamento do setor. Em segundo lugar, ao se isolar a Previdência do contexto da Seguridade Social, o governo deixa de mencionar as decisões de política macroeconômica que afetam profundamente as receitas da proteção social, não fazendo referência à possibilidade de elevar essas receitas pela promoção do crescimento da economia, pela inclusão dos trabalhadores informais, pela promoção de uma maior equidade na contribuição entre classes sociais, e, sobretudo, pelo enfrentamento das profundas inconsistências do regime macroeconômico e fiscal brasileiro. Em terceiro lugar, há que se reforçar a fiscalização e a gestão financeira e administrativa interna ao setor. Entre 2011 e 2015, o estoque da dívida ativa previdenciária passou de R\$ 185,8 bilhões para R\$350,7 bilhões, montante quase quatro vezes maior que o alegado rombo de R\$ 91 bilhões. Apenas 0,32% do montante total da dívida foram recuperados. A melhoria da fiscalização interna da Previdência Social poderia ampliar consideravelmente a arrecadação. O montante de recursos que deixa de ser arrecadado anualmente por conta de fraudes praticadas pelos empregadores é bilionário. Apenas o trabalho assalariado sem carteira implicou desfalque de receita de mais de R\$ 47 bilhões para a Previdência em 2015. Outros R\$ 43,8 bilhões anuais também poderiam ser arrecadados, caso houvesse esforço efetivo de fiscalização e penalização de empregadores que fazem pagamentos “por

fora” da folha de pagamentos; que deixam de se responsabilizar pelo pagamento de acidentes de trabalho e benefícios acidentários; que registram acidentes de trabalho como “doença comum”; e que ocultam acidentes, riscos e Fator Acidentário de Prevenção.

Essas melhorias requerem a recriação do Ministério da Previdência Social e, sobretudo, eo reforço da equipe de fiscalização da Receita Federal do Brasil. Em 2008, havia 4.100 auditores fiscais vinculados à Secretaria da Receita Previdenciária, atuando no combate à inadimplência e à sonegação das contribuições previdenciárias. Hoje, após a incorporação à Secretaria da Receita Federal do Brasil, apesar de se terem alterado os instrumentos e a forma de atuação, concentrados atualmente no combate à sonegação, há somente cerca de 900 auditores fiscais da Receita Federal no trabalho voltado às contribuições previdenciárias.

NOTÍCIAS



Simone Ribeiro

Dalton Rocha, vice-presidente da Apubh, falou sobre a importância da conscientização sobre o teor da PEC 287.

APUBH PARTICIPA DE CICLO DE DEBATES SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Diretores da Apubh (Dalton Rocha Pereira, vice-presidente, José de Siqueira, diretor de Política Sindical e Maximiliano Soares Pinto, diretor de Seguridade Social) participaram no dia 09 de fevereiro, do Seminário sobre Previdência atual e sua reforma no Campus Samambaia da Universidade Federal de Goiás. O evento foi promovido pelo Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás – ADUFG, em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Técnico- Administrativos em Educação – SINT-IFESgo.

Na abertura do seminário, o vice-presidente da Apubh, professor Dalton Rocha Pereira destacou

a importância do alinhamento das entidades sindicais contra as medidas propostas pelo governo.

Debate sobre a PEC 287

Palestrante convidado, Eduardo Rolim, presidente e diretor de Assuntos Jurídicos do Proifes-Federação abordou o impacto da PEC 287/2016 para os servidores públicos federais por meio de uma comparação entre as formas de aposentadoria e pensões existentes e as alterações propostas pela emenda constitucional (confira a apresentação). Para Rolim, as ações de esclarecimento são fundamentais para “conclamar a sociedade para impedir que a reforma seja aprovada”.

Entre as principais mudanças propostas pela PEC 287/ 2016 estão o tratamento igualitário entre homens e mulheres para cumprimento dos requisitos para obtenção da aposentadoria; o fim

da possibilidade de acumulação de benefícios; limitação de proventos de aposentadoria que não poderão ser menores ou maiores que o teto do Regime Geral da Previdência Social - RGPS (atualmente R\$ 5.531,31); o fim da aposentadoria por invalidez e instituição da aposentadoria por incapacidade permanente.

Dieese

Em janeiro, o vice-presidente da Apubh, professor Dalton Rocha também participou do Debate Reforma da Previdência Social, promovido pelo Dieese – MG.

APUBH PARTICIPA DE REUNIÃO COM SINDICATOS DOCENTES

A convite do Proifes - Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, a Apubh participou de uma reunião de seu conselho deliberativo em Brasília nos dias 27 e 28 de janeiro. Em pauta, estava a análise da conjuntura nacional do movimento docente, a mobilização para a reforma da Previdência e a Trabalhista, campanha salarial e a elaboração de estratégias para luta docente em 2017. 40 representantes de 13 sindicatos ligados ao Proifes – Federação e entidades convidadas estiveram presentes na reunião.

APUBH AMPLIA BASE DE CONVÊNIOS

Confira abaixo a relação dos convênios firmados pela Apubh nos últimos meses. Para fazer jus às condições do convênio, o interessado deve apresentar a carteirinha de filiado à Apubh

ou o seu contracheque com o desconto da mensalidade.

a) Avante Pneus

50% de desconto sobre o valor total dos serviços de alinhamento e balanceamento;
30% de desconto sobre valor total da mão de obra para serviços de mecânica;
5% de desconto sobre valor total de pneus e produtos da loja.

Avenida Dom Pedro II, 3595, bairro Monsenhor Messias, Belo Horizonte / Telefone: 2103-4488

b) Cenag – Centro Educacional de Natação e Ginástica

20% de desconto sobre o valor da mensalidade em todas as modalidades, na unidade Iate Clube.

Avenida Otacílio Negrão de Lima, 1650, Bairro São Luiz - Belo Horizonte
Telefone: 3441 0570

c) Núcleo de Empreendimentos Educacionais Eireli – CCAA

20% de desconto sobre o preço total da mensalidade.

Rua Doutor Mario Veloso, 252 - Jardim São Luiz - Montes Claros
Fonte: (38) 3222-9195

No final do ano de 2016 foram extintos os seguintes contratos de convênio:

- a) Colégio Neusa Rocha
- b) Emive Seguros
- c) Expresso Agora
- d) Doutor Lubrificantes
- e) FGV



IMPOSTO DE RENDA 2017

Prezado filiado,

O prazo para entrega das declarações do Imposto de Renda Pessoa Física - exercício 2017 é de 2 de março a 28 de abril. Para ajudá-lo, a Apubh disponibilizará um serviço para tirar dúvidas sobre a declaração.

Um contador estará disponível para esclarecer as dúvidas dos filiados, gratuita e exclusivamente. É necessário agendamento prévio por telefone, a partir de 6 de março, no horário de 09h às

17h30h.

O atendimento será realizado de acordo com a disponibilidade do filiado e do contador, na Centercon Contabilidade, situada à Avenida Dom Pedro I, 2.053, Bairro São João Batista, Belo Horizonte.

Atenciosamente,
Diretoria da Apubh

Rua Artur Itabirano, 70 . São José / Pampulha . BH

(31) 3441-7211